



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.037, DE 17 DE ABRIL DE 1998.
AUTORIZA ADQUIRIR TERRENO POR DOAÇÃO E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação ao município de Rio das Antas, uma área de terreno urbano com 1.156,29 m²(UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS METROS E VINTE E NOVE DECÍMETROS QUATRADOS) a ser desmembrado do Registro Geral nº 3.905, confrontando ao NORTE com a Rua J.W.Hartmann, numa distância de 47,47 m; ao SUL com área remanescente de Edite Cardoso, numa distância de 30,20 m; ao LESTE com área de Aurino Sella, numa distância de 28,31m e ao OESTE com servidão existente, numa distância de 33,92m

Parágrafo Único - A área será doada pela comunidade por intermédio da Comissão Pró Edificação da Casa Mortuária, sendo que a escritura será passada diretamente pela atual proprietária Edite Cardoso.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação ao município de Rio das Antas a mão-de-obra de pedreiro/carpinteiro referente a construção da Casa Mortuária, bem como parte dos materiais necessários.

Parágrafo Único - A mão-de-obra será paga pela comunidade por intermédio da Comissão Pró Edificação da Casa Mortuária e parte dos materiais necessários conseguidos pela mesma comissão que serão entregues para a realização da obra.

Art.3º - Em contrapartida às doações da comunidade o Município se compromete a custear os materiais e serviços não conseguidos em doação, bem como a executar e concluir no prazo máximo de um ano, a obra da Casa Mortuária, com área de 200 m², conforme Projeto de Engenharia aprovado conjuntamente, bem como manter em funcionamento a referida após a conclusão.

Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação: 8.01.16885341.25 - CONSTR.DE NOVA GARAGEM/OFICINA, Elemento: 4.1.1.0 - Obras e Instalações, do orçamento de 1998 da Prefeitura Mun. de Rio das Antas, no valor de R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS).

Adm



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Art.5º - Por conta do recurso de R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS), resultante da anulação a que se refere o artigo 4º, fica suplementada a dotação: 8.01.10603261.18 - CONSTR.CAP.MORTUÁRIA C.I.C.AQ.TERRENO, Elemento: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

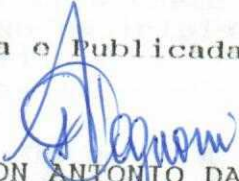
Art.6º - A expressão CAPELA MORTUÁRIA nas dotações 8.01.10603261.18 e 8.01.10603262.46 da Lei Orçamentária da Prefeitura para 1998 e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para 1988 e do Plano Plurianual 1998/2001, passa a ser entendida para todos os efeitos como CASA MORTUÁRIA tendo em vista que melhor se adapta ao atendimento universalizado a munícipes com ou sem religião.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 17 DE ABRIL DE 1998.

LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dpto de Contabilidade